



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.067, DE 01 DE JUNHO DE 2.012

“Altera o Decreto Municipal nº. 1.266, de 03 de dezembro de 1.997, que regulamenta o atendimento à criança e ou adolescente”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

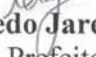
DECRETA

Art. 1º. – O § 1º., do artigo 7º. do Decreto Municipal nº. 1.266, de 3 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. – Somente será admitido na Casa Abrigo, o ingresso de crianças na faixa etária de zero à doze anos incompletos e de adolescentes na faixa etária entre doze e dezoito anos de idade, sob medida protetiva de abrigo, em número compatível com a capacidade de suas instalações.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de junho de 2.012 -
48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.